

ONS

# Comissão Técnica de Normalização N.º 213

## Governação das Organizações

## FICHA DE CANDIDATURA/MEMBRO

Data de entrada na CT: **\_\_\_\_/\_\_/\_\_**

***(a preencher pelos serviços)***

Entidade:

Endereço:

Telefone: Telemóvel:  E-mail:

Atividade Principal: CAE:

Sócio APQ: Não  Sim , Número:

Categoria REN (ver tabela em anexo)**:**

▪ Nome do Representante Efetivo:

Cargo:

Telefone: Telemóvel:  E-mail:

***Nota:* *Anexar breve nota biográfica do Representante Efetivo no âmbito dos trabalhos desta CT.***

▪ Nome do Representante Suplente:

Cargo:

Telefone: Telemóvel:  E-mail:

|  |
| --- |
| **COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE** |
| Comprometo-me a:   1. utilizar a informação e documentação dos organismos de normalização internacionais, europeus e nacionais e seus grupos de trabalho apenas e exclusivamente para apoiar os trabalhos de normalização previstos no âmbito da/o(s) CT, SC ou GT em que participo e não utilizar essa informação para quaisquer outros fins; 2. não divulgar a pessoas não autorizadas, os documentos em formato eletrónico ou em outro formato, aos quais tenha acesso através dos organismos ou agentes de normalização; 3. respeitar a legislação e regulamentação vigentes sobre proteção de dados pessoais e direitos de autor, nomeadamente, não partilhar com qualquer outra pessoa, os dados (nomes de utilizador e palavras-passe) relativos aos acessos que lhe sejam concedidos pelos organismos ou agentes de normalização, para consulta e manuseamento dos respetivos repositórios de documentação em formato eletrónico.   Tomei conhecimento do compromisso de confidencialidade e aceito todas as normas, procedimentos, obrigações e deveres que o [**Código de Conduta**](http://www1.ipq.pt/PT/Normalizacao/docaptec/codigoconduta/Documents/C%C3%B3digo%20de%20Conduta_IPQ.pdf) do IPQ estabelece para todos os vogais e peritos das comissões técnicas de normalização. |

**Newsletter APQ:**

Autorizo o envio de informação relacionada com a NORMALIZAÇÃO.

Autorizo o envio de informação geral sobre a atividade da APQ.

*(A APQ trata os seus dados pessoais de acordo com a Legislação Nacional aplicável, protegendo a sua privacidade. Pode, a todo o momento, exercer os seus direitos de acesso, retificação, correção e oposição (Direitos Arco), através do e-mail* [*geral@apq.pt*](http://newsletter.apq.pt/go/a-2b5962ef462c54538bcb37499-8164faff89dfde01-58bba7be12e882efYtseVqelJcj)*.)*

**ANEXO**

**Categorias das Entidades de acordo com o**

**Regulamento Europeu Nº 1025/2012 referente a Normalização (REN)**

Os membros da CT a título individual (ou em representação de outra CT) devem ser indicados de acordo com a sua origem profissional, em uma das categorias expressas no quadro anexo (por exemplo, um perito que agora se encontra reformado, mas que tenha exercido a sua profissão num laboratório nacional pertencente ao estado, deve ser colocado com a categoria B).

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Categoria REN** | **Título** | **Intervenientes incluídos** |
| A | **Indústria e Comércio** | fabricantes, produtores, projetistas, indústrias de serviços, e as empresas de distribuição, armazenagem e transporte; revendedores, seguradoras, bancos e instituições financeiras, empresas e associações comerciais. |
| A1 | **PME** | O mesmo que A mas estando inseridas na definição de PME. |
| B | **Administração** | departamentos do governo, agências governamentais e todas as entidades que têm a função regulamentar legalmente reconhecida. |
| C | **Consumidores** | Organismos representantes dos consumidores, independentes de qualquer organização que cairia na categoria "indústria e comércio" ou peritos individuais contratados a partir de uma perspetiva do consumidor nacional. |
| C1 | **Grupos sociais de consumidores** | Organizações que representam os interesses de grupos específicos de consumidores, por exemplo, pessoas com deficiência, idosos, etc |
| D | **Trabalho** | sindicatos e federações de sindicatos e organismos similares cuja finalidade principal é o de promover ou salvaguardar os interesses coletivos dos trabalhadores no que diz respeito à sua relação com os seus empregadores. Isto não inclui associações profissionais 1). |
| E | **Universidades e centros tecnológicos** | universidades e outras entidades educacionais ou profissionais que lhes estão associados, associações profissionais 1), instituições de pesquisa. |
| F | **Aplicação de normas** | organismos de ensaio, certificação e acreditação; organizações principalmente dedicadas à promoção ou à avaliação do uso de normas 2). |
| G | **Organizações não governamentais (ONG)** | organizações que funcionam normalmente com um fim caritativo, sem fins lucrativos e que têm um objetivo de interesse público relacionado com preocupações sociais ou ambientais. Esta categoria não inclui os partidos políticos ou outras entidades cujo principal objetivo é alcançar uma representação no governo ou em órgãos governamentais. |
| G1 | **Intervenientes** **ambientais** | organizações que representam interesses ambientais gerais ou específicos. |
| Notas:  1) As associações profissionais são consideradas como: • associações de indivíduos que praticam, ou estão intimamente associados com a prática de determinadas competências profissionais específicas ou conjuntos de competências estreitamente relacionadas, e • ter um fim, pelo menos em parte, para promover o desenvolvimento dessas competências e a compreensão das artes, ciências e tecnologias que lhe estão associadas.  2) 'Acreditação' refere-se à acreditação de organismos de certificação e ensaios. | | |